

DECRETO Nº 6882, DE 09 DE JUNHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO DA PMRO POR FALECIMENTO DO EX-1º TEN PM RE 04758-9 VALTUIR SCHEMES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1.982.

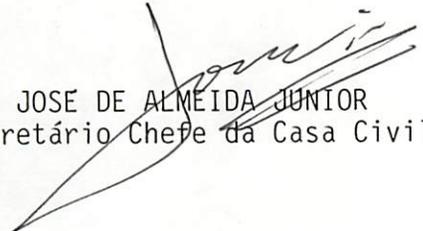
DECRETA :

Art. 1º - Excluir do serviço ativo da PMRO, por falecimento a contar de 18 de abril de 1.995, o 1º TEN PM RE 04758-9 VALTUIR SCHEMES.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3284 do dia 13/06/95

DECRETO Nº 6882, DE 09 DE JUNHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DO SERVIÇO
ATIVO DA PMRD POR FALLECIMENTO DO
EX-1º TEN PM RE 04758-9 VALTUIR
SCHEMES.

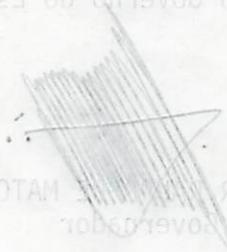
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,
e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1.982.

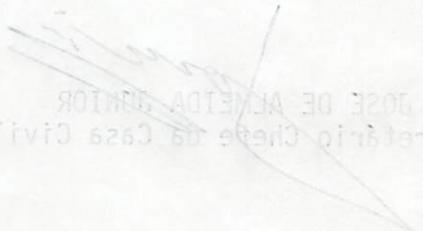
DECRETA:

Art. 1º - Excluir do serviço ativo da PMRD, por falecimento e con-
tar de 18 de abril de 1.995, o 1º TEN PM RE 04758-9 VALTUIR SCHEMES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho
de 1995. Lobo da República.


VALDIR MATTOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil